



PROPOSTA DE LEI Nº. 99/X
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2007

PROPOSTA DE EMENDA

CAPÍTULO IV
Finanças locais

Artigo 22º.

Montantes da participação das autarquias locais nos impostos do Estado

1 – Em 2007, o montante global da participação dos municípios nos impostos do Estado é fixado em **€ 2.367.371.153**, sendo o montante a atribuir a cada município o que consta do mapa XIX em anexo.

2 – A participação prevista no número anterior é distribuída da seguinte forma:

a) Uma subvenção geral designada Fundo de Equilíbrio Financeiro fixada em **€ 1.849.123.154,97**;

b) Uma subvenção específica designada Fundo Social Municipal fixada em **€ 152.837.805,57**;

c) Uma participação de 5% no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º.1 do artigo 78º. do Código do IRS, aprovado no penúltimo ano relativamente ao qual a Lei do Orçamento de Estado se refere, fixada em **€ 365.410.192,31**.

3 – (...).

4 – (...).

5 – (...).



6 – Em 2007, o montante do Fundo Social Municipal a distribuir por cada município destina-se exclusivamente às competências actualmente exercidas pelos municípios no domínio da educação a distribuir de acordo com os seguintes critérios:

a) **34,3%** na razão directa do número de crianças que frequentam o ensino pré-escolar público;

b) **54,3%** na razão directa do número de jovens que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico público;

c) **11,4%** na razão directa do número de jovens que frequentam os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico público.

7 – O montante global do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) é fixado em **€ 199.658.224**, sendo o montante a atribuir a cada freguesia o que consta do mapa XX em anexo.

8 – (...).

9 – (...).

10 – (...).

11 – (...).

Palácio de S. Bento, 21 de Novembro de 2006

Os Deputados
Francisco Madeira Lopes
Heloísa Apolónia